

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PROCESSO SELETIVO 2027

O Instituto J&F Centro de Educação para Negócios, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.619.284/0001-52, com sede na Rua Irineu José Bordon, 335 – Vila Jaguara, São Paulo/SP, mantenedora de instituição educacional, torna público o presente Edital que regula o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2027, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto a concessão de bolsas de estudo parciais e integrais para alunos regularmente matriculados ou candidatos à matrícula na instituição nas vagas disponibilizadas para os anos e séries da Educação Básica.
 - 1.2. As bolsas destinam-se a ampliar o acesso à educação, considerando critérios socioeconômicos e/ou de desempenho acadêmico.
-

2. DAS MODALIDADES DE BOLSA

- 2.1. As bolsas poderão ser concedidas nas seguintes modalidades:
 - I – Bolsa integral (100%);
 - II – Bolsa parcial (percentuais definidos conforme critérios deste edital).
 - 2.2. A definição do percentual de bolsa observará:
 - I – Disponibilidade orçamentária da instituição.
 - II – Desempenho no processo seletivo;
 - III – Valor pago na instituição de ensino anterior mediante comprovação de quitação.
 - 2.3. Para fins de análise de concessão de bolsa parcial, será considerado o valor a ser cobrado o mesmo valor comprovado mediante documento de cobrança quitado ou recibo fornecido pela instituição.
 - 2.4 Para fins de concessão de bolsa integral, o estudante deverá ser egresso de escola pública ou ter tido a condição de bolsista integral, cujo a oferta da bolsa seja pela instituição de ensino ou sua mantenedora, comprovada mediante declaração original em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura da secretaria escolar.
-

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão participar do processo de concessão de bolsa? candidatos que:
 - I – Estejam regularmente matriculados na série anterior àquela **que** se candidatou participando do processo de admissão e cumprindo todas as etapas, sendo aprovado e indicado pela comissão de admissão;
 - II – Não tenham nenhum impedimento legal para matrícula no ano/série para a qual foi admitido (dependências em disciplinas anteriores, participar de progressão acelerada, requalificação escolar ou outro programa de promoção de série que não esteja previsto no regimento desta instituição)
 - III – Atendam aos requisitos estabelecidos neste edital;
 - IV – Apresentem a documentação exigida.
-

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos para participação no processo de concessão de bolsa:
 - I – Preenchimento completo do formulário de inscrição para os candidatos às novas vagas;
 - II – No caso de aluno já matriculado, ter recomendação expressa para efetivação da matrícula para o ano seguinte, tendo atendido aos critérios avaliativos previstos no regimento e já ser bolsista,
 - III – Veracidade das informações prestadas;
 - IV – Entrega da documentação no prazo estabelecido.
-

V – ser aprovado no processo seletivo da escola

4.2. A prestação de informações falsas implicará desclassificação imediata e eventual responsabilização legal, assim como a perda do direito de estudar nesta instituição de ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o programa de bolsa serão consideradas no mesmo prazo para o prazo das matrículas para novos estudantes ou para aqueles que já estudam na instituição, devendo seguir o divulgado no cronograma oficial.

5.2. O candidato deverá preencher formulário específico e anexar a documentação exigida.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. O processo seletivo compreenderá:

I – Análise documental;

II – Avaliação socioeconômica;

III – Avaliação acadêmica (quando aplicável);

IV – Eventual entrevista.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentos obrigatórios:

I – Documento de Identidade e CPF do estudante e dos seus responsáveis legais (caso o responsável seja guardião ou tutor, deverá ser apresentado o documento judicial);

II – Comprovante de residência;

III – Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar;

IV – Declaração de transferência;

V – Comprovante de pagamento da última mensalidade paga

VI – Outros documentos especificados no anexo.

7.2. A instituição poderá solicitar documentos complementares, mediante justificativa.

7.3. Esses documentos deverão ser apresentados junto com a matrícula

8. DA MATRÍCULA

8.1. A concessão da bolsa está condicionada à efetivação da matrícula.

8.2. O não cumprimento dos prazos implicará perda do benefício e da vaga.

9. DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO

9.1. A bolsa poderá ser cancelada em caso de:

I – Fraude ou omissão de informações;

II – Descumprimento das normas institucionais;

III – Abandono ou transferência;

IV – Descumprimento do regimento interno

9.2. Será assegurado ao beneficiário o direito de manifestação prévia antes do cancelamento.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais serão tratados conforme a legislação vigente.

10.2. A coleta será limitada ao necessário para execução deste processo seletivo.

10.3. Os dados serão armazenados pelo prazo necessário e protegidos contra acesso não autorizado.

10.4. O titular poderá exercer seus direitos de acesso, correção e exclusão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação implica aceitação integral deste edital e do regimento escolar vigente, disponível no site —

www.institutojef.org.br .

11.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável.

11.3. Este edital poderá ser alterado mediante publicação oficial.

A Direção

Instituto J&F Centro de Educação para Negócios
